



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1244 DE 29 DE MARÇO DE 1993
(Referente a autógrafa No. 018/93)
(De autoria do Vereador André Luiz dos Santos)

Cria o programa "Adote o Verde" que autoriza o Executivo a celebrar convênio.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o programa "Adote o Verde" que visa conscientizar e mobilizar a comunidade no sentido do respeito e proteção a natureza e da cooperação na implantação e conservação de praças e jardins públicos, e de árvores plantadas nas calçadas de ruas e laterais de estradas que cortam o Município.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a celebrar convênios com empresas, associações e instituições comunitárias, clubes de serviço e pessoas físicas objetivando autorizar a implantação e conservação de praças, jardins e arborização de ruas nas áreas públicas do Município.

Art. 3º. - Para obter os benefícios e encargos desta Lei, os interessados, mediante a assinatura de termo de convênio ficam autorizados a:

I - executar projeto de paisagismo e submetê-lo a aprovação da Prefeitura Municipal;

II - implantar o jardim, fazer os passeios e instalar outros equipamentos próprios de jardim e praças públicas tais como bancos, floreiras, repuxos, tanques e outros ornamentos, conforme projeto aprovado;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

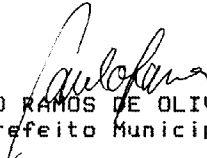
III - colocar placas e adesivos ou grafismos nos equipamentos identificando a entidade ou pessoa física que implantou e ou está conservando aquele sítio, conforme projeto aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4o. - Ao longo das vias públicas e nas calçadas das ruas os proprietários dos imóveis confrontantes poderão plantar e conservar árvores e vegetação ornamental, na forma disposta no artigo 7o. da Lei 976 de 16 de junho de 1989 com a redação dada pela Lei No 1.150 de 11 de março de 1992, junto as quais poderão colocar uma placa de 20 x 50 cm com os dizeres seguintes:

"Esta árvore (ou jardim) está sendo
"adotada" por (nome do interessado)"
Projeto "Adote o Verde" - Lei No 1244/93.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de março de 1993


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 29 de março de 1993.